



Demais atos previstos nos artigos 57 (exceto incisos II e III) e 61 da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29/12/2010*	De 1ª de março a 15 de abril de 2016	Até 30 de outubro de 2016	- Sem diligências instauradas; - Sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual; e - Ausência de sobrestamento.
	De 1ª de agosto a 15 de setembro de 2016	Até 31 de março de 2017	

* Inexiste funcionalidade no sistema e-MEC. Os pedidos deverão ser protocolados por meio de ofício remetido à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

PORTARIA NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, em observância ao contido no art. 4º, da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, e na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso V, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º. Os prazos de validade dos atos de credenciamento e credenciamento de Instituições de Educação Superior - IES deverão obedecer ao estabelecido no Anexo.

Art. 2º. Os prazos de vigência estabelecidos nos atos autorizativos institucionais específicos para cada instituição prevalecem sobre os prazos fixados no Anexo.

§ 1º As IES que tiveram portarias de credenciamento ou credenciamento expedidas antes da publicação desta Portaria Normativa somente deverão protocolar novo pedido de credenciamento no ano de término da vigência do ato conforme estabelecido em seu ato autorizativo específico, ressalvados os casos de decisão específica publicada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES.

§ 2º As instituições que obtiverem Índice Geral de Cursos - IGC insatisfatório durante a vigência do ato e não possuem processo de credenciamento em trâmite deverão protocolar o processo no período de abertura do sistema e-MEC subsequente à publicação do IGC.

Art.3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

ANEXO

Prazo de Validade dos Atos Autorizativos Institucionais

Organização Acadêmica	Prazos para Credenciamento e Recredenciamento			
	Credenciamento e 1ª Recredenciamento		A partir do 2ª Recredenciamento	
	Condicionalidade	Prazo	Condicionalidade	Prazo
Faculdade e Centros Universitários	CI 3	3 anos	IGC 3	3 anos
	CI 4	4 anos	IGC 4	4 anos
	CI 5	5 anos	IGC 5	5 anos
Universidade	CI 3	5 anos	IGC 3	5 anos
	CI 4	8 anos	IGC 4	8 anos
	CI 5	10 anos	IGC 5	10 anos

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 3.358, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Homologar o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 067/2015, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Candidato	Classificação
Faculdade de Direito	Prática Jurídica Real - Area I	Auxiliar A, Nível I 40h	João Medeiros da Silva	1º
			Leandro Pereira Passos	2º
	Prática Jurídica Real - Area II	Auxiliar A, Nível I 20h	Carla Cristina Alves Torquato Cavalcanti	1º
			Ana Carolina da Costa Magalhães	2º
			Dannyelle Edith de Souza Monteiro	3º
			Caroline Dantas de Araújo	4º
Gabriel William Fachin Lima	4º			

HEDINALDO NARCISO LIMA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 3.246, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10.03.2015; CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 181-GDG/IFAM/COARI, de 10.11.2015; resolve:

I. Extinguir a partir 11.12.2015, as Coordenação do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas/campus Coari.

Coordenação de Compras e Serviços	FG-04
Coordenação do Curso Técnico em Edificações	FCC

II. Alterar a nomenclatura organizacional das Coordenações do Instituto Federal do Amazonas/campus Coari, conforme especificação a seguir.

NOMENCLATURA		CÓDIGO
DE	Coordenação de Administração e Manutenção	FG-01
PARA	Coordenação de Administração de Campus	FG-02
DE	Coordenação de Comunicação Social e Eventos	FG-02
PARA	Coordenação de Comunicação Social e Eventos	FG-04

III. Criar na estrutura organizacional do Campus Coari, as Funções de Coordenador de Cursos, conforme quadro abaixo

Denominação	Código
Coordenação dos Cursos Subsequentes e Proeja - CSEJA	FCC
Coordenação dos Cursos de Especialização Técnica - CCESP	FCC

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO